



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 116 ,DE 2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 2, DE 2014.

Institui o Certificado de Responsabilidade Social, a ser concedido pela Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

Autor do Projeto: Vanderlei Augusto da Silva/PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 19/03/14

Relator: Vereador Luiz Frare/PDT

Kleide S. Mayer
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Parecer Favorável.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2014, onde seu autor, que criar um Certificado de Responsabilidade Social, que será fornecido pela Câmara Municipal, para aquelas empresas que comprovarem terem efetuado contribuições por meio de ações voltadas ao desenvolvimento social da população cascavelense.

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, designou-me Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer quanto à compatibilidade orçamentária e financeira que as proposições protocoladas nesta Casa, irão acarretar; bem como, sobre qualquer proposição que de alguma forma, mexa com a receita e a despesa pública.



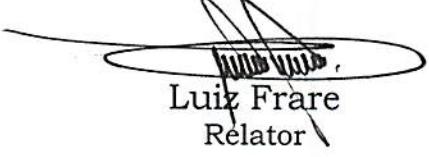
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2014, apenas quer condicionar a instituição de um Certificado por parte da Câmara Municipal para as empresas privadas, sendo essas de qualquer natureza, que criarem projetos sociais em todas as áreas, em prol da população de Cascavel. O que de pronto, entendo que não haverá nenhuma ação que possa comprometer o orçamento público em vigor, nem mesmo alterar a receita e a despesa previstas.

Apenas como orientação, esta Comissão entende que o Projeto acarretará uma responsabilidade para a Mesa Diretora da Câmara, porém, sem causar nenhum impacto negativo nas despesas da Câmara Municipal.

Verificado os pressupostos das compatibilidades orçamentárias e financeira, como Relator da Proposta, entendo que o mesmo não possui incompatibilidades orçamentárias e financeiras que possam obstruir sua tramitação, o que de pronto manifesto pelo Parecer Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2014, na sua forma apresentada.



Luiz Frare
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam, pela sua totalidade, pelo Parecer Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2014.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 18 de março de 2014.



Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente



Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário



Walmir Severgini
Vereador/PROS/Membro